



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 27 de Agosto de 2018 • Ano • Nº 2839

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

### Índice

Decretos	-----	01 até 04.
Licitações	-----	05 até 15.
Editais	-----	16 até 32.
Apostilamentos	-----	33 até 41.

### Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

#### **DECRETO Nº 0759/18 de Agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(142) 3.3.90.14.00.00.00.2.021-06.1.0002 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Suplementação:</b>	<b>5.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(185) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-06.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

**Total da Unidade: 5.000,00**

**Total Anulação: 5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 24 de Agosto de 2018.**

**Agnaldo Oliveira Silva**  
**Prefeito Interino**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	5.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

**DECRETO Nº 0760/18 de Agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
(14) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL		309,62
<b>Total da Unidade:</b>		<b>309,62</b>
<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.020,00
(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.774,00
(393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-09.2.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.030,00
<b>Total da Unidade:</b>		<b>13.824,00</b>
<b>07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>07.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		104,12
<b>Total da Unidade:</b>		<b>104,12</b>
<b>Total Suplementação:</b>		<b>14.237,74</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL		104,12
<b>Total da Unidade:</b>		<b>104,12</b>
<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-09.2.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.030,00
(76) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL		309,62
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo		4.020,00
<b>Total da Unidade:</b>		<b>10.359,62</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80  
Município: Mata de São João

<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.774,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>3.774,00</b>
<b>Total Anulação:</b>	<b>14.237,74</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 24 de Agosto de 2018.**

**Agnaldo Oliveira Silva**  
**Prefeito Municipal Interino**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	4.187,74	4.187,74
Fonte: 7.1.01	4.020,00	4.020,00
Fonte: 9.2.04	6.030,00	6.030,00
<b>Total:</b>	<b>14.237,74</b>	<b>14.237,74</b>

## Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/CNPJ N.º 11.144.137/0001-36  
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 30/2018 FMS**

\*Editais disponíveis [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br) e <http://www.licitacoes-e.com.br>

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ n.º. 294/2006, na Lei Federal n.º. 10.520/02 e na Lei Federal n.º. 8.666/93 torna pública **LICITAÇÃO: Modalidade/tipo: Tomada de Preços n.º 02/2018 – FMS – RELANÇAMENTO: Menor Preço; Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços oftalmológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mata de São João/BA. **Sessão Abertura:** 13/09/2018 às 13h00min na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, Rua Luiz Antônio Garcez, n.º. 140, Centro, Mata de São João-Ba. Presidente Suplente COMPEL: Karynne França/Portaria n.º 65/2017. AGNALDO OLIVEIRA SILVA – Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ N.º 13.805.528/0001-80**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2018**

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**\*Editais disponíveis na COMPEL/PMSJ**

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 torna público

**LICITAÇÃO:**

**Modalidade/tipo: Tomada de Preços Nº. 23/2018:** Menor Preço; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos na Zona Rural e Litoral do Município de Mata de São João/BA. **Sessão Abertura:** 13/09/2018 às 09h00min na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-Ba. Presidente Suplente COMPEL: Karynne França Dórea /Portaria nº 63/2017. AGNALDO OLIVEIRA SILVA – Prefeito Interino

**Pregão Eletrônico nº 38/2018 – Registro de Preços – II RELANÇAMENTO:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de roupas de cama, banho e variedades para atender as necessidades da Prefeitura de Mata de São João/BA. **Sessão Abertura:** 11/09/2018 às 14h00min no Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Pregoeira Suplente: Karynne França Dórea/Portaria nº 062/2017. AGNALDO OLIVEIRA SILVA – Prefeito Interino.

Arquitetura

Fl. 1/7



CONTRATO Nº 155/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Gilson Lima Ferreira, CPF Nº 683.740.625-68, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa LIGA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.270.565/0001-66, estabelecida à Rua Torquato Bahia, nº 04, Edifício Raimundo Magalhães, Andar 11, Sala 1105, Comercio, no Município de Salvador/Ba, CEP: 40.015-110, através de seu Representante Legal, Sr. Fabrício Pontes Ribelro Lima, portador de cédula de identidade nº 05.823.191-96 SSP/BA e CPF nº 805.064.105-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018, pelo Prefeito Municipal em 21/08/2018; Processo Administrativo nº. 10.198/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de pavimentação em paralelepípedo na localidade de Açuzinho, Litoral do Município de Mata de São João/BA, conforme Contrato de Repasse Nº. 809469/2014 / 1015.579-06/2014 / Ministério das Cidades / CAIXA, Programa Planejamento Urbano e Recursos Próprios.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá vigência até **30 de junho de 2019** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a contar da data da proposta, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo de acordo com a vigência do Contrato de Repasse Nº. 809469/2014 / 1015.579-06/2014 / Ministério das Cidades / CAIXA, Programa Planejamento Urbano

2.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, será de **05 (cinco) meses** a partir da **Ordem de Serviço** emitida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução por empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da CONTRATADA:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

Original  
Conforme Original

União das Repúblicas do Brasil  
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Fl.2/7



- necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA e/ou a **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** emitido pelo CAU/BA dos serviços, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/PMSJ exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente.  
Conforme Original  
Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Uma cópia assinada eletronicamente pelo  
Secretário Municipal de Mata de São João

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6KL7W43RHD0PAM+KDSRPA

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Fl.3/7



- pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XXII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**B - do CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado;
- fiscalizar a execução deste Contrato; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** A PMMSJ pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico colorido**, contando o "antes" e "depois", e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, sempre com a liberação expressa da CAIXA, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de **R\$ 550.546,79** (Quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) "Fator K" de 0,87 (Zero vírgula oitenta e sete).

**4.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

**4.1.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco Bradesco**, Agência nº. 3567, **Conta Corrente** nº. 73.915-4.

**4.1.3.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**4.1.3.1.** A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Conforme Original: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Uma cópia Responsável: Sr. J. C. L. D. S.  
Pública Municipal de Mata de São João

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6KL/7W43RHD0PAM+KDSRPA

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

Fl. 4/7



- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA** ;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Comprovante de "baixa" do CEI na última medição.

4.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº. 672/2017.

**Unidade Orçamentária: 07.00 – SEOSP, 07.07 – SEOSP.**

**Projeto/ Atividade: 1009 – Pavimentação, Contenção, Drenagem e Paisagismos nas Ruas, Avenidas e Encostas**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51**

**Fonte: 00,24**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Assinado eletronicamente no Sistema de Gestão de Documentos  
Mata de São João, 27 de Agosto de 2018, às 14:00:00 horas.

Fl.5/7



competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Engenharia e/ou Coordenador (a) de Planejamento e Projetos da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução

ARQUIVO EM PDF DOCUMENTO  
Conforme Original

Impresso Responsável: [Assinatura]  
Município de Mata de São João

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

[Assinatura]

Fl.6/7



do Contrato.

**8.2. Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos:**

**8.2.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**8.2.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**8.2.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**8.2.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NDNA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CDNTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de **Apólice de Seguro Garantia nº 05-0775-0232758** emitida por **J. Malucelli Seguradora S/A**, com vigência de 23/08/2018 à 30/06/2019 no valor de **R\$ 27.527,33** (Vinte sete mil quinhentos e vinte sete reais e trinta e três centavos), referente ao **Lote Único**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Durante a execução dos trabalhos, a **CDNTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**9.2.** Caberá a **CDNTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei nº. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**9.2.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CDNTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

**9.2.2.** A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CDNTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue** à **CDNTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**9.2.3.** Caso a modalidade escolhida pela **CDNTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, nº. 6663-X, agência nº. 1094-4, **Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação** de acordo com o indicado no item 9.2.2.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BARRIO DO DOCUMENTO  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

*(Handwritten signature)*  
Obrigado Responsável, Sr. Carlos Luiz de  
Mata de São João

Fl. 7/7



9.3. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

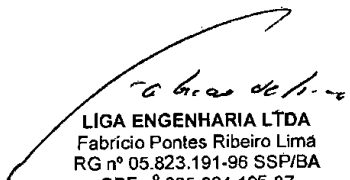
**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

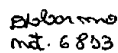
Mata de São João, 23 de Agosto de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
Gilson Lima Ferreira  
Secretario de Obras e Serviços Públicos

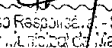
  
LIGA ENGENHARIA LTDA  
Fabrício Pontes Ribeiro Lima  
RG nº 05.823.191-96 SSP/BA  
CPF nº 805.064.105-87  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
MATA DE SÃO JOÃO

  
MATA DE SÃO JOÃO

ATESTADO ESTE DOCUMENTO  
Conforme Original

  
Uma cópia Responsável - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Mata de São João

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 11.144.137/0001-36**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**P.A Nº 13.334/2018. Pregão Eletrônico nº. 08/2017-FMS – Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades da Policlínica da Sede do Município de Mata de São João/BA, com recurso/Proposta do Ministério da Saúde Nº. 11144.137000/1160-08, conforme Emenda Parlamentar Nº. 36870009, Portaria Nº. 182/2015, proveniente do Ministério da Saúde. **Retificar o Extrato da Ata de Registro de Preços – Publicado no DOM de MSJ em 17/07/2018 e no DOU em 18/07/2018** referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2017-FMS–Registro de Preços. Data: 27/08/2018. **Publicado por: Karynne Dorea – Pregoeira Suplente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**  
**CNPJ Nº 11.144.137/0001-36**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6869/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - FMS.**  
**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades dos agentes de endemias do Município de Mata de São João com recurso vinculado à Portaria nº 3129 de 28/12/2016. **Contrato Nº 156/2018. Empresa Vencedora: MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** que apresentou o menor valor total de **R\$ R\$ 5.800,00** (Cinco mil e oitocentos reais), referente ao **Lote IV. Data da Assinatura: 27/08/2018. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ** – Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde. **Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha** – Presidente Oficial do Município de Mata de São João.

## **Edital**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 642/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02616/2018**, lavrada por este fisco em **08/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12833/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
R F GASPAR - ME	24.916.624/0001-11

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



**Jozan Silva Dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 644/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02609/2018**, lavrada por este fisco em **08/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12812/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
R & A PRESENTES LTDA-ME	14.625.820/0001-83

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



**Jozan Silva Dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 645/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02667/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12812/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
R & A PRESENTES LTDA-ME	14.625.820/0001-83

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



**Jozan Silva Dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 646/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02667/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **13388/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
J. FLORES ARAUJO ARTEZANATO-ME	05.254.126/0002-97

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



**Jozan Silva Dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 647/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02517/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **013391/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
J. FLORES ARAUJO ARTEZANATO-ME	05.254..126/0002-97

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



**Jozan Silva Dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 648/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02517/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12561/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
MAXIMO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	07.331.792/0001-26

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



**Jozan Silva Dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 649/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02663/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **13394/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
LGW COMERCIO DE ROUPAS LTDA	18.142.278/0002-40

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



**Jozan Silva Dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 650/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02600/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12757/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
MM SENA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	13.647.877/0001-10

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



**Jozan Silva Dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº674/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2210/2018**, lavrada por este fisco em **08/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12788/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Stratego Solutions Tecnológicas Ltda	06.316.866/0004-35

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**  
**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº675/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2274/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12787/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Stratego Solutions Tecnológicas Ltda	06.316.866/0004-35

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº676/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2316/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12579/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Dever Empreendimentos e Assessoria Ltda	23.839.205/0001-60

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**  
**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº677/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2317/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12575/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Tortoise Confeções Ltda	11.124.510/0001-97

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**  
**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº678/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2318/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12574/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Tortoise Confeções Ltda	11.124.510/0001-97

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**  
**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº679/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2317/2018**, lavrada por este fisco em **09/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12577/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
V P Confecção Ltda	17.630.721/0001-88

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**

**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº680/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2316/2018**, lavrada por este fisco em **09/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12576/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
V P Confecção Ltda	17.630.721/0001-88

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**  
**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº681/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2315/2018**, lavrada por este fisco em **24/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12584/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.  
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.  
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo sexto) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
Thiago Silva Tourinho Me	09.000.494/0001-89

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**  
**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº682/2018**

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a agente de fiscalização do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pela Agente de Fiscalização do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no auto de infração nº**2358/2018**, lavrada por este fisco em **27/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12585/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido auto de infração foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.**  
**Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.**  
**CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 99700-2502**

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do11 (décimo sexto) dia da publicação.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>C.N.PJ/CPF</b>
Thiago Silva Tourinho Me	09.000.494/0001-89

Cópia do supra citado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 27 de Agosto de 2018.

**Márcia Nascimento dos Santos**  
**Agente de Fiscalização – Matrícula: 7560**

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1539/2015, publicado na SEG em 06/07/2015).



## ***Apostilamentos***



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 197/2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato Nº 89/2018** firmado em 28 de março de 2018, com a empresa **HID IMUNIZAÇÃO LTDA ME** cujo objeto é contratação de empresa para locação de equipamentos de jato combinado e sucção a vácuo para desobstrução de rede de águas pluviais e de esgoto para atender as necessidades da SESAU do Município de Mata de São João/BA, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.39.23	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 198/2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017** firmado em 13 de dezembro de 2017, com a empresa **VITWORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** cujo objeto aquisição de materiais de expediente, materiais escolares e itens de papelaria a fim de suprir as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, com a finalidade de adequar à indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE/DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.03	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
**Secretária de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 199/2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017** firmado em 16 de outubro de 2017, com a empresa **D NUNES ALVES FILHO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI ME** cujo objeto aquisição de materiais de expediente, materiais escolares e itens de papelaria a fim de suprir as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, com a finalidade de adequar à indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.03	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 200/2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017** firmado em 17 de outubro de 2017, com a empresa **MWJC COMERCIO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA ME** cujo objeto aquisição de papel higiênico, papel toalha e sacos de lixo, a fim de suprir as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, com a finalidade de adequar à indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.99	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 201/2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017** firmado em 18 de outubro de 2017, com a empresa **UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** cujo objeto aquisição de papel ofício a fim de suprir as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, com a finalidade de adequar à indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.03	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 202/2018**

A **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato Nº 151/2016** firmado em 05 de setembro de 2017, com a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração de resíduos hospitalares do Município de Mata de São João/BA, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE/DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.39.04	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 203/2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato Nº 13/2018** firmado em 18 de janeiro de 2018, com a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cujo objeto é aquisição de indicadores biológicos, integradores químicos e teste de BOWIE DICK para atender as necessidades do CME – Centro de Material de Esterilização do Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas e as Unidades Básicas de Saúde (USF) do Município de Mata de São João/BA, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE/DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.99	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 204/2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** a Ata de Registro de Preços **Nº 54/2018** firmado em 17 de Julho de 2018, com a empresa **MAAX SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME, SMART DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, SCORPION INFORMÁTICA LTDA ME** cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática e outros correlatos, para atender as necessidades das Secretárias e Órgãos vinculados à Prefeitura de Mata de São João/BA, com recursos do PMAQ e recursos próprios, para o ano de 2018 conforme especificações constantes no processo licitatório, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.01 4.4.90.52.01	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018.

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 205 /2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, com base no decreto municipal nº 27 de 11 de janeiro de 2018, resolve expedir a presente **APOSTILA** o **Contrato nº 114/2018** firmado em 07 de fevereiro de 2018, com a empresa **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com o fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João, Com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/ DETALHAMENTO
06.00 - SESAU							
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.99 3.3.90.39.99	14/198

Mata de São João, 27 de Agosto de 2018

**Tatiane Rebouças da Cruz**  
Secretária de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde